



## PORTARIA Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Fixa, em conformidade com o Ato Normativo 09/2013 aprovado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013, normas complementares ao processo de admissão de pessoal efetivo e de transição do Quadro Provisório de Pessoal para o Quadro Definitivo de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 32, VI do Regimento Interno Provisório do CAU/MG, e o disposto na Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013 que aprovou o Ato Normativo 09/2013;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em conformidade com o disposto no item 6 e respectivos subitens do Ato Normativo 09/2013 aprovado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02 de dezembro de 2013, na forma desta Portaria e dos seus Anexos I a III, III-1 e IV a VII, normas complementares ao processo de admissão de pessoal efetivo e de transição entre o Quadro Provisório de Pessoal para o Quadro Definitivo de Pessoal do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS (CAU/MG).

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 6º do Ato Normativo 09/2013 aprovado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02 de dezembro de 2013, o presidente do CAU/MG aprovará o cronograma tanto de dispensa do pessoal atualmente ocupante de empregos temporários no Quadro Provisório de Pessoal do CAU/MG, quanto de ingresso de pessoal aprovado no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2013, com vistas à ocupação de empregos efetivos no Quadro de Pessoal do CAU/MG.

Art. 2º A contratação, pelo CAU/MG, de candidatos selecionados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2013, será feita mediante a assinatura de contrato de trabalho sob o regime de experiência no qual conste:

- I - prazo contratual fixo de 90 (noventa) dias;
- II - as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes e em conformidade com a natureza do emprego efetivo a ser ocupado;



III - outros direitos e obrigações do contratante e dos contratados na forma da minuta de contrato que integra o Anexo IV desta Portaria.

Art. 3º Os admitidos nos empregos previstos no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2013 serão avaliados, durante o período de experiência, segundo as normas dos Anexos III e III-1.

Art. 4º No âmbito do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS (CAU/MG) ficam definidas as seguintes áreas responsáveis pelos procedimentos de que tratam os Anexos desta Portaria:

I - Gerência Administrativa e Financeira:

- a) formalização de todos os atos de convocação;
- b) recepção e orientação aos candidatos selecionados que se apresentarem;
- c) formalização das desistências, quando for o caso;
- d) formalização de novos atos de convocação, quando for o caso;
- e) rigorosa observância e controle dos prazos fixados nesta Portaria;

II - Gerência Jurídica:

- a) esclarecimento das dúvidas e controvérsias que surgirem durante a execução dos procedimentos;
- b) elaboração das versões definitivas dos contratos de trabalho em regime de experiência, atendendo, quanto às atribuições dos contratados, às orientações das unidades organizacionais indicadas no item III seguinte;

III – Diretoria Geral, demais Gerências e Assessorias:

- a) ajustar com a Gerência Administrativa e Financeira o cumprimento do cronograma de substituição de pessoal que vier a ser aprovado pela Presidência em conformidade com o disposto no art. 6º Ato Normativo 09/2013 aprovado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02 de dezembro de 2013.
- b) revisar as atribuições constantes do Edital do Concurso Público nº1/2013, de forma a detalhar o que for necessário para o melhor esclarecimento dos contratados e do contratante quanto às respectivas responsabilidades, obrigações e direitos.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data e será publicada no Sítio Eletrônico do CAU/MG na Internet, endereço [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br).

Belo Horizonte, 02 de junho de 2014

**JOEL CAMPOLINA**  
Presidente do CAU/MG

**ANEXO I**



## DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

### 1) DA FORMA DE CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

Os aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2013 serão convocados para assumirem os empregos efetivos para os quais foram selecionados pelos seguintes meios:

- 1.1) por telegrama, a ser remetido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a ser enviado ao endereço constante do cadastro da inscrição;
- 1.2) por publicação no DOU na seção competente.

### 2) DOS PRAZOS DE RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS

Os aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2013 serão convocados para assumir os empregos efetivos para os quais foram selecionados respeitados os seguintes prazos:

- 2.1) Em 15 dias corridos da publicação no DOU da nomeação com a convocação do candidato, este deverá se apresentar no CAU/MG para sua posse, às suas expensas, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 2.2) Antes do prazo a que se refere o item 2.1, os candidatos, após nomeados, deverão se apresentar na sede do CAU/MG ou ainda se informar por telefone (031) 2519-0950, se for o caso, para receber instruções quanto à documentação a ser apresentada, exames a serem realizados, inclusive médico, e quanto as providências e prazos sucessivos a serem cumpridos – OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO VI;
- 2.3) Antes do prazo a que se refere o item 2.1 deste Anexo, os candidatos deverão se apresentar na sede do CAU/MG para entrega de toda a documentação exigida e demonstrar a realização do exame médico e de outros eventualmente exigidos e quanto ao cumprimento das demais providências a que tenha sido orientado;
- 2.4) Após tomar posse, o candidato passará à condição de celetista e deverá no prazo de 07 (sete) dias contados da POSSE, apresentar-se ao CAU para trabalho em regime de experiência e iniciar o exercício do emprego efetivo para o qual tenha sido selecionado e contratado.
  - 2.4.1) Só poderá ser contratado e iniciar o exercício do emprego efetivo para o qual tenha sido selecionado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego efetivo.
  - 2.4.2) Findando o prazo do item 2.4 em dia não útil ou em que não haja expediente no órgão empregador, o prazo será prorrogado para o dia útil imediatamente seguinte.



2.4.3) O candidato convocado que não desejar assumir o emprego para o qual foi aprovado poderá desistir da vaga preenchendo e entregando no CAU/MG o formulário de que trata o Anexo VII desta Portaria.

2.5) Não haverá prorrogação dos prazos previstos neste item.

2.6) Sendo o candidato convocado e não comparecendo nos prazos fixados, será declarada a desistência e convocado o candidato selecionado seguinte na ordem de classificação.



## ANEXO II

### DAS DISPENSAS DOS EMPREGADOS DO QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL

Os atuais empregados do CAU/MG, ocupantes de empregos temporários no Quadro Provisório de Pessoal de que trata o Ato Normativo nº 01, de 13 de fevereiro de 2013, e suas modificações posteriores, serão dispensados em conformidade com o cronograma de substituição de pessoal a que se refere o art. 1º, parágrafo único desta Portaria, atendendo-se ainda ao disposto nos itens seguintes.

#### 1) CONTRATOS COM PRAZO DETERMINADO VENCIDO

1.1) Os empregados ocupantes de empregos temporários, cujos contratos de trabalho por prazo determinado tenham-se vencido pelo decurso do prazo legal máximo depois de admitidos os respectivos substitutos nos empregos efetivos objeto do Concurso Público de que trata o Edital nº 1/2013, terão seus contratos de trabalho rescindidos.

a) as verbas rescisórias serão calculadas na forma aplicável às rescisões sem justa causa dos contratos por prazo indeterminado.

#### 2) CONTRATOS COM PRAZO DETERMINADO A VENCER

2.1) Os empregados ocupantes de empregos temporários, cujos contratos de trabalho por prazo determinado estejam em curso e dentro do prazo legal máximo, terão o seu prazo final máximo respeitados para fins de rescisão, salvo solicitação do gestor responsável com a devida justificada.

2.2) as verbas rescisórias serão calculadas:

d-1) nos contratos por prazo determinado que se encerrarem no prazo pactuado, na forma aplicável às rescisões de contratos por prazo determinado;

d-2) nos contratos por prazo determinado que se encerrarem antes ou depois do prazo pactuado, na forma aplicável às rescisões de contratos por prazo indeterminado.



## ANEXO III

### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ADMITIDOS NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 1/2013**

Os aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2013, no prazo de validade do concurso e respeitadas as vagas disponíveis, serão convocados para assumir os empregos efetivos para os quais foram selecionados e, uma vez admitidos no Quadro de Pessoal do CAU/MG, serão avaliados, no período de experiência, segundo as disposições deste Anexo.

#### **1) APRESENTAÇÃO**

1.1) A avaliação de desempenho do empregado durante o período do contrato de experiência tem por finalidade definir e regulamentar o processo destinado a acompanhar, observar e conceituar o desempenho do empregado contratado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) nos primeiros 90 (noventa) dias de trabalho.

#### **2) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO EMPREGADO DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA – GENERALIDADES**

2.1) O objetivo da avaliação de desempenho do empregado durante o período do contrato de experiência é verificar se o empregado atende aos requisitos de capacidade de adaptação, obediência às normas internas, convivência pacífica com o quadro funcional, interesse e conhecimento do trabalho e identificação com os objetivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG).

2.2) O modelo de avaliação de desempenho durante o período do contrato de experiência tem por base um conjunto de ações, planejadas e estruturadas, a serem aferidas por meio de formulário contendo fatores avaliativos cujo peso de cada um deverá ser atribuído pela chefia imediata em função das competências da unidade organizacional.

2.3) A avaliação de desempenho do empregado durante o período do contrato de experiência refere-se à análise do exercício das atividades inerentes ao emprego efetivo no qual venha a ser investido, nos primeiros noventa dias de trabalho, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG).

2.4) A avaliação de desempenho do empregado durante o período do contrato de experiência é da responsabilidade da chefia imediata à qual ele estiver subordinado.

#### **3) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO EMPREGADO DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA – FORMA DE AVALIAÇÃO**



3.1) O desempenho do empregado durante o período do contrato de experiência será avaliado com base nos seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade;

VI - discrição; e

VII - cognição.

3.1.1) Os fatores de avaliação constam do Formulário de Avaliação de Desempenho do Contrato de Experiência (FAD/CE).

3.2) O processo de avaliação de desempenho do empregado durante o período do contrato de experiência será dividido em três períodos distintos e sucessivos, todos contados do início do contrato de trabalho, a saber:

I - 20º (vigésimo) dia de trabalho;

II - 50º (quinquagésimo) dia de trabalho; e

III - 80º (octogésimo) dia de trabalho.

3.3) A chefia imediata deverá:

I - preencher, no Formulário de Avaliação de Desempenho do Contrato de Experiência (FAD/CE), os campos 1 a 7 com os dados relativos à avaliação do empregado sob sua responsabilidade (Parte I do FAD/CE);

II - definir e preencher, com base nas atribuições do emprego efetivo ocupado e nas especificidades da unidade organizacional, as atividades/tarefas a serem executadas pelo empregado durante o contrato de experiência e os resultados a serem alcançados (metas), em termos de quantidade, qualidade e prazo (Parte II do FAD/CE);

III - acompanhar e orientar o empregado no desempenho das atividades, com reuniões rápidas e objetivas – os fatos relevantes e as medidas adotadas deverão constar do Relatório de Acompanhamento (Parte III do FAD/CE); e

IV - atribuir peso aos fatores avaliativos, em função das competências da unidade organizacional, e aplicar notas relativas a cada fator, de acordo com o



desempenho do empregado em cada um dos três períodos do contrato de experiência (Parte IV do FAD/CE).

#### 4) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO EMPREGADO DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA – REQUISITOS DO FORMULÁRIO DO FAD/CE

4.1) O Formulário de Avaliação de Desempenho (FAD/CE) a ser utilizado é dividido em quatro partes, conforme apresentado a seguir:

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO		
1. Empregado		2. Data do início do contrato
3. Lotação	4. Emprego	5. Período (1) (2) (3)
6. Avaliador		7. Função de Gerência ou Assessoramento

PARTE II - ATIVIDADES/TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

PARTE III – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
CONFORME FORMULARIO DO ANEXO III-1

PARTE IV- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO				
FATORES	DESCRIÇÃO CONCEITUAL	PESO	NOTA	RDP (peso x nota)
1) Assiduidade	Chega no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade organizacional e cumpre seu horário.			
2) Disciplina	Observa sistematicamente as normas estabelecidas para a execução do trabalho.			
3) Iniciativa	Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas no(s) manual(is) de normas e procedimentos na realização do(s) serviço(s).			
4) Responsabilidade	É comprometido com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela chefia imediata.			
5) Produtividade	Apresenta volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório.			
6) Discrição	Tem postura e sigilo sobre assuntos reservados e confidenciais.			
7) Cognição	Tem potencialidade para aprendizagem e aplicação do conhecimento.			
<b>Total</b>		<b>10</b>		
<b>RESULTADO DO DESEMPENHO DO PERÍODO = RDP/10</b>				





4.2) O preenchimento das Partes I a IV do FAD/CE, em conformidade com o emprego efetivo ocupado pelo empregado em contrato de experiência e as atividades a serem desenvolvidas na unidade organizacional, deverá ser feito pela chefia imediata, que deverá atribuir:

I - peso a cada fator de avaliação, em cada período avaliativo, podendo variar numa escala de 1 a 10, totalizando 10 pontos; e

II - nota relativa ao desempenho, podendo variar de 0 a 10.

4.3) O Resultado do Desempenho por Período (RDP) será o cálculo da média ponderada das notas atribuídas a cada fator, como mostra a fórmula a seguir:

$$RDP_1 = \frac{NF_1.P_1 + NF_2.P_2 + NF_3.P_3 + NF_4.P_4 + NF_5.P_5 + NF_6.P_6 + NF_7.P_7}{10}$$

$$RDP_2 = \frac{NF_1.P_1 + NF_2.P_2 + NF_3.P_3 + NF_4.P_4 + NF_5.P_5 + NF_6.P_6 + NF_7.P_7}{10}$$

$$RDP_3 = \frac{NF_1.P_1 + NF_2.P_2 + NF_3.P_3 + NF_4.P_4 + NF_5.P_5 + NF_6.P_6 + NF_7.P_7}{10}$$

**Onde:**

RDP = Resultado do Desempenho por período (1,2 e 3)

NF= Nota atribuída ao Fator 1,2,.....7, podendo variar de 0 a 10.

P= Peso atribuído ao Fator 1,2,.....7, podendo variar de 0 a 10, totalizando 10 pontos.

4.4) A pontuação máxima a ser alcançada em cada período avaliativo é de dez pontos.

4.5) O Desempenho Global (DG) do empregado, correspondente a todo o período de contrato de experiência será a média ponderada dos resultados obtidos nos três períodos avaliados, observando-se a seguinte distribuição de pesos e a aplicação da fórmula:

➤ RDP 1 - peso 1(um);                       $DG = \frac{RDP_1 + RDP_2.2 + RDP_3.3}{6}$

➤ RDP2- peso 2 (dois);

➤ RDP3- peso 3 (três)

**Onde:**

DG- Desempenho Global

RDP= resultado do Desempenho do Período 1,2 e 3;

4.6) Para efeito de aprovação no contrato de experiência, o empregado deverá obter DG mínimo de 7 pontos, equivalente a 70% da nota máxima admitida.

## 5) PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1) O responsável pelos serviços de pessoal encaminhará à chefia imediata do empregado, quando for o caso, durante a vigência do contrato de experiência, três Formulários de Avaliação de Desempenho do Contrato de Experiência (FAD/CE), devendo ser utilizado 1 (um) para cada período avaliativo.



5.2) Depois de devidamente preenchido, a chefia imediata dará conhecimento ao empregado da avaliação realizada e lhe fará a entrega de cópia.

5.2.1) Havendo da parte do empregado divergência quanto à avaliação recebida, ele deverá, até o final do dia útil subsequente ao do recebimento, apresentar manifestação escrita na qual apresentará de forma objetiva as razões da sua discordância.

5.2.2) Recebida a manifestação do empregado, a chefia imediata poderá reconsiderar sua avaliação ou mantê-la.

5.2.2.1) Sendo reconsiderada a avaliação com o acolhimento total ou parcial das ponderações do empregado, a chefia imediata elaborará nova avaliação segundo os critérios aceitos. Dessa nova avaliação informará o empregado na forma do item 5.2 e dela não se admitirá nova manifestação.

5.2.2.2) Sendo mantida a avaliação com rejeição das ponderações do empregado, a chefia imediata disso lhe informará, juntará ao FAD/CE a manifestação do empregado e procederá o encaminhamento na forma do item 5.3.

5.3) Cada FAD/CE, devidamente preenchido, deverá ser devolvido pela chefia imediata ao responsável pelos serviços de pessoal até o terceiro dia útil subsequente ao término de cada período avaliativo.

5.4) A chefia imediata deverá reter cópia do formulário utilizado em cada período, a fim de proceder ao acompanhamento dos demais períodos do processo de avaliação do contrato de experiência.

5.5) Concluídas as etapas de avaliação do contrato de experiência, o responsável pelos serviços de pessoal procederá à apuração do resultado final, remetendo relatório conclusivo contendo os resultados de cada período, formalizado em processo, ao Presidente, para apreciação e tomada de decisão.

## **6) DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1) O empregado considerado aprovado firmará com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), ao término do período de contrato de experiência, contrato por prazo indeterminado.

6.2) O empregado que não alcançar a pontuação mínima de 7 pontos será desligado do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais(CAU/MG).

6.3) O contrato de experiência, o contrato por prazo indeterminado e o desligamento do empregado não aprovado na avaliação do período de experiência deverão ser formalizados mediante a prática da atos próprios dos quais se dará, conforme o caso, participação ou conhecimento ao empregado.



## ANEXO III-1

### Formulário 1 – Avaliação de Desempenho do Contrato de experiência – FAD/CE

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO		
1. Empregado		2. Data do início do contrato
3. Lotação	4. Emprego	5. Período (1) (2) (3)
6. Avaliador		7. Função de Gerência ou Assessoramento

PARTE II - ATIVIDADES/TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

PARTE III - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	
Problemas detectados:	
Resultados:	
_____	_____
Avaliador	Avaliado
Atenção: Este relatório deve ser assinado por ambas às partes mesmo quando não preenchidos os campos da tabela. Nesse caso favor registrar a não ocorrência de problemas no primeiro campo.	



## PARTE IV- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

FATORES	DESCRIÇÃO CONCEITUAL	PESO	NOTA	RDP (peso x nota)
1) Assiduidade	Chega no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade organizacional e cumpre seu horário.			
2) Disciplina	Observa sistematicamente as normas estabelecidas para a execução do trabalho.			
3) Iniciativa	Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas no(s) manual(is) de normas e procedimentos na realização do(s) serviço(s).			
4) Responsabilidade	É comprometido com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela chefia imediata.			
5) Produtividade	Apresenta volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório.			
6) Discrição	Tem postura e sigilo sobre assuntos reservados e confidenciais.			
7) Cognição	Tem potencialidade para aprendizagem e aplicação do conhecimento.			
<b>Total</b>		<b>10</b>		
<b>RESULTADO DO DESEMPENHO DO PERÍODO = RDP/10</b>				

### Ciência pelo Avaliado

Ciente do conteúdo da avaliação.

Data \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do Avaliado: \_\_\_\_\_

### Parecer da Gerência/Assessoria

---

---

---

---

Data \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Gerência/Assessoria

Data \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente/Diretor Geral



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO

### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME DE EXPERIÊNCIA.

#### DAS PARTES

I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.951.451/0001-19, com sede na Rua Paraíba, 966, 12º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-141, representado neste ato por seu Presidente, JOEL CAMPOLINA, brasileiro, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/MG sob o nº A1414-1, CPF nº 109.844.616-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais doravante designado CAU/MG ou CONTRATANTE; e

II - ....., (qualificação), portador (a) da CTPS nº ....., Série .....- UF, da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na ....., Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante designado (a) CONTRATADO(A);

Resolvem, tendo em vista o resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2013 CAU/MG, HOMOLOGADO através do Edital publicado no DOU, datado de 09 de maio de 2014, realizado por intermédio da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), nos autos do Processo Administrativo nº 081/2013 e demais documentos que são partes integrantes e inseparáveis desse processo, firmar o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME DE EXPERIÊNCIA, que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas cláusulas e condições dispostas neste Contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente contrato o CONTRATANTE admite o(a) CONTRATADO(A) no Quadro de Pessoal do CAU/MG, instituído Ato Normativo 09/2013 aprovado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02 de dezembro de 2013, para o seguinte espaço ocupacional:

Designação do Emprego: .....;  
Área de Atuação: .....

1.2. O termo inicial do contrato de trabalho é estipulado para o dia XX de XXXX de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA E DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA



2.1. O presente contrato é firmado sob a modalidade de contrato por prazo determinado sob o regime de experiência, cujo período de vigência será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 445 da CLT.

2.2. No período avençado na cláusula 2.1., o CONTRATADO será avaliado nos termos da Portaria do CAU/MG nº 34, de 02 de junho de 2014.

2.3. Nenhuma causa que implique em afastamento do(a) CONTRATADO(A) suspenderá o transcurso do prazo experimental prefixado, que continuará a fluir até o termo final no prazo pactuado, dando-se por extinta a contratação caso não se dê a continuidade na forma da cláusula terceira seguinte.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Transcorrido o prazo de experiência, e tendo o CONTRATADO obtido o Desempenho Global – DG mínimo de 7(sete) pontos, equivalente a 70% da nota máxima admitida, haverá a efetivação do empregado no Quadro de Pessoal do CAU/MG, com a consequente assinatura do Contrato de Trabalho.

3.2. Transcorrido o prazo de experiência, e tendo o CONTRATADO obtido o Desempenho Global – DG inferior a 7(sete) pontos, equivalente a 70% da nota máxima admitida, não haverá a efetivação do empregado no Quadro de Pessoal do CAU/MG, operando-se de pleno direito a extinção do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.1. Em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2013 CAU/MG, Anexo III – Descrição sumária das atividades, são as seguintes as atribuições do(a) CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados na Cidade de \_\_\_\_\_, Minas Gerais, na sede do CONTRATANTE ou nos locais onde haja atividades ou eventos do CAU/MG.

5.2. Os serviços do(a) CONTRATADO(A) poderão também ser requisitados para ser prestados em qualquer outra localidade do território nacional na qual haja atividades ou eventos do CAU/MG, caso em que o CONTRATANTE custeará as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamentos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O(A) CONTRATADO(A) cumprirá a jornada de trabalho de XXXXX (XXXXXXXXXXXX) horas semanais, de segunda a sexta-feira, que, a critério do CONTRATANTE, poderá ser distribuída no intervalo entre 07h00 e 19h00 diariamente, havendo descanso semanal remunerado aos sábados e domingos. O



Intervalo diário para refeições será fixado pelo CONTRATANTE na forma da legislação aplicável.

6.2. Havendo necessidade dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser convocado(a) para prestar serviços extraordinários, caso em que receberá a contraprestação remuneratória extraordinária cabível.

6.2.1. O trabalho extraordinário será executado somente com expressa autorização do Presidente do CAU/MG ou de quem deste receber delegação para autorizá-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, a remuneração de R\$ XXXXXXXX nos prazos fixados na legislação de regência do contrato de trabalho.

7.2. A remuneração devida nos termos desta cláusula está sujeita aos acréscimos e descontos previstos na legislação aplicável ao contrato de trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DO CONTRATANTE

8.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a cumprir as normas e o regulamentos do CONTRATANTE.

8.2. O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente que é expressamente vedada utilização de recursos tecnológicos e de comunicação que estejam a serviço do CAU/MG para finalidades particulares.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á a Rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo e a consequente efetivação do CONTRATADO no Quadro de Pessoal do CAU/MG, ou a pela decorrência do prazo e a não efetivação do CONTRATADO no Quadro de Pessoal do CAU/MG, tudo nos termos da Portaria Normativa nº 34, de 02 de junho de 2014, não sendo nenhuma indenização devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DESCONTOS

10.1. Em caso de dano causado pelo(a) CONTRATADO(A) fica o CONTRATANTE autorizado a efetivar o desconto das importâncias correspondentes aos prejuízos, o qual fará com fundamento no parágrafo único do art. 462 da CLT.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para remuneração de pessoal do CAU/MG, consignadas para o Exercício de 2014, Rubrica Orçamentária nº XXXXXXXX.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste contrato é o do local da prestação do serviço.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2014.

CONTRATANTE:

.....  
Representante do CAU/MG

CONTRATADO(A):

.....

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





## ANEXO V

### MODELO DE TELEGRAMA DE CONVOCAÇÃO

**Prezado(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, ARQ. URB. JOEL CAMPOLINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº. 001/2013, HOMOLOGADO no DOU, de 09 de maio de 2014, convoca vossa senhoria para entrar em contato com este Conselho em sua sede, situada na Rua Paraíba 966, 12º Andar, Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, das 09h às 17h, ou ainda pelo telefone (31) 2519-0950, para informações acerca da documentação necessária e da realização do exame médico pré-admissional, para que, dessa forma, seja viabilizada sua Posse dentro dos prazos estabelecidos no edital.

Belo Horizonte, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Joel Campolina**  
Presidente CAU/MG

LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS RUA PARAÍBA 966 – 12º ANDAR – BELO HORIZONTE – MG CEP: 30130-141
--



## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal. (anexo)
- k) Declaração de bens atualizada até a data da posse. (anexo)
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.
- o) Atestado de saúde ocupacional definindo como apto o candidato.
- p) Certidão de Quitação com o respectivo conselho a que se refere o cargo pelo qual o candidato se classificou.



## ANEXO VII

### MODELO DE CARTA DE DESISTÊNCIA

À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS:

### TERMO DE DESISTÊNCIA

#### DADOS DO CANDIDATO

NOME:

DOC. IDENTIDADE:

TIPO:

CPF:

TELEFONES:

ENDEREÇO:

O(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) em concurso público realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, regido pelo Edital n.º 01/2013, para prover diversos cargos de provimento efetivo, HOMOLOGADO através do Edital publicado no DOU, datado de 09 de maio de 2014, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar, para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, DECLARA por este instrumento que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de assumir o referido cargo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Assinatura e CPF  
(igual à identidade)

OBS: ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF  
ENTREGAR NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS  
RUA PARAÍBA 966 – 12º ANDAR – BELO HORIZONTE – MG  
CEP: 30130-141



## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

DECLARO, em cumprimento às disposições do art. 13 da Lei nº 8.429, de 02. de junho de 1992, que, nesta data, integram o meu patrimônio os seguintes bens e valores:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

*Lei nº 8.429/92:*

*Art. 13 - A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Pessoal competente.*

*§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.*

*§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.*

\_\_\_\_\_  
NOME



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

Considerando o disposto no art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, e no § 5º do art. 13 da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) habilitado(a) em concurso público e nomeado(a) para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (percebo ou não percebo) proventos de aposentadoria de emprego, cargo ou função pública.

#### **Só para quem percebe proventos**

ÓRGÃO:

CARGO:

DATA DA APOSENTADORIA:

### DECLARAÇÃO

DECLARO ainda que \_\_\_\_\_ (ocupo ou não ocupo) cargo, emprego ou função pública.

#### **Só para quem ocupa outro cargo**

ÓRGÃO:

CARGO:

Obs: \_\_\_\_\_

—

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à identidade)